



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ATA Nº 4/CONCUR/UFFS/2018**

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO CURADOR**

1 Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas e dez  
2 minutos, na sala 1-3-12 da unidade Bom Pastor, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por  
3 videoconferência, foi realizada a 4ª Sessão Ordinária de 2018 do Conselho Curador (CONCUR)  
4 da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo servidor Sandro de Moura,  
5 representante do segmento Técnico-Administrativo em Educação pelo estado de Santa Catarina,  
6 pertencente ao *Campus* Chapecó e Presidente do CONCUR. **Fizeram-se presentes à sessão, por**  
7 **videoconferência, os seguintes conselheiros:** Viviane Scheibel (repres. docente do *Campus*  
8 Realeza), Gelson Aguiar da Silva Moser (repres. docente do *Campus* Chapecó), Bernardo Mattes  
9 Caprara (repres. docente do *Campus* Erechim), Evandro Pedro Schneider (repres. docente do  
10 *Campus* Cerro Largo), Flávio Riuzo So (repres. TAE do *Campus* Realeza), Felipe Diehl [titular]  
11 e Daniele de Oliveira Freitas [suplente] (repres. TAEs do *Campus* Passo Fundo), Wagner Jesse  
12 Weiland (repres. discente do *Campus* Chapecó), Bruna Ferreira de Oliveira [titular] e Susana da  
13 Silva [suplente] (repres. discentes do *Campus* Cerro Largo), Angelita Bays (repres. do Conselho  
14 Regional de Administração), Alcindo Oliveira Lopes (repres. do Conselho Regional de  
15 Contabilidade). **Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da**  
16 **titularidade:** Vanderlei Palú (repres. do Conselho Estratégico Social da UFFS). **Não**  
17 **compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:** João Arami Martins Pereira  
18 e Cladir Teresinha Zanotelli (repres. docentes do *Campus* Laranjeiras do Sul), Lucimar Maria  
19 Fossatti de Carvalho (repres. docente do *Campus* Passo Fundo). **Faltaram à sessão sem**  
20 **apresentar justificativa os seguintes conselheiros:** Isabelle Zacari Clemente [titular] e Juliana  
21 Martins Vaz [suplente] (repres. discentes do *Campus* Laranjeiras do Sul), Carmo Alex Rohrig  
22 [titular] e Ilse Maria Sulzbach (repres. do Sindicato dos Contabilistas de Chapecó e região).  
23 Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, passando ao item 1.  
24 **EXPEDIENTE. 1.1** Apreciação da Ata da sessão anterior. A Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2018  
25 foi aprovada sem ressalvas. **1.2** Comunicados da presidência e de conselheiros. Não houve  
26 comunicados. **1.3** Distribuição de processos a relatores. **1.3.1 Processo nº 23205.001031/2018-**  
27 **14 - Prestação de Contas referente à Contratação da FAPEU como Fundação de Apoio**  
28 **para gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do “Projeto Escola**  
29 **da Terra”. Designação de relator.** Após questionar o pleno sobre conselheiros interessados em  
30 adotar a relatoria, o conselheiro Gelson Aguiar da Silva Moser dispôs-se a fazê-la. **1.3.2**  
31 **Processo nº 23205.004129/2017-42 - Prestação de Contas referente à Contratação da**  
32 **FAURGS como Fundação de Apoio ao “Projeto de Implantação do Centro Regional de**  
33 **Referência para Formação em Políticas sobre Drogas CRR”. Designação de relator.** Após  
34 questionar o pleno sobre conselheiros interessados em adotar a relatoria, o conselheiro Vanderlei  
35 Palú dispôs-se a fazê-la. Seguiu-se ao item 2. **ORDEM DO DIA.** O item 2.1 foi discutido  
36 posteriormente, considerando que alguns conselheiros ainda não estavam presentes neste  
37 momento da sessão. **2.2 Análise do documento Solicitação de Auditoria nº**  
38 **25/AUDIN/UFFS/2018, referente à Elaboração e Emissão da Proposta do Plano Anual de**  
39 **Atividades da Auditoria Interna da UFFS - PAINT 2019.** O Presidente esclareceu que se trata  
40 de documento encaminhado à SECOC pela Auditoria Interna da UFFS (AUDIN), no qual  
41 solicitou que o CONCUR indicasse um dos temas (dentre os elencados a seguir), que deveria ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

42 auditado no exercício de 2019. O documento observava que o CONCUR deveria manifestar ao  
43 menos três razões que motivassem a indicação e dava prazo de atendimento à solicitação até 4 de  
44 setembro de 2018. Os temas propostos pela AUDIN foram: 1. Macroprocesso: Gestão  
45 Patrimonial / Processo: Bens Móveis / Tema: Controles Patrimoniais; 2. Macroprocesso: Gestão  
46 de Pessoas / Processo: Indenizações / Tema: Diárias e Passagens; 3. Macroprocesso: Gestão de  
47 Pessoas / Processo: Movimentação / Tema: Licenças e Afastamentos; 4. Macroprocesso: Gestão  
48 de Pessoas / Processo: Benefícios e Pagamentos / Temas: Folha de Pagamento e Residência  
49 Médica. O Presidente disse que no seu entendimento, seria interessante a indicação do Tema  
50 Controles Patrimoniais ou do Tema Diárias e Passagens. Houve algumas manifestações, com  
51 posterior concordância de todos os conselheiros, no sentido de que deveria ser indicado o  
52 Macroprocesso: Gestão de Pessoas / Processo: Indenizações / Tema: Diárias e Passagens, com as  
53 seguintes justificativas: 1. Pelo grande fluxo financeiro envolvido na concessão de diárias e  
54 passagens, faz-se necessário um rigoroso controle, de modo que contenha informações claras e  
55 precisas do valor monetário que envolve as viagens autorizadas dentro da Universidade; 2. A  
56 necessidade de que haja a máxima transparência nos fluxos de autorização e nas prestações de  
57 contas, demonstrando a quem se destina/destinou cada valor autorizado e os motivos pelos quais  
58 todas as viagens são realizadas. 3. A importância de se haver um controle efetivo das concessões  
59 de diárias e passagens, de modo a se fazer o uso mais adequado possível dos recursos públicos  
60 dentro da Universidade. **2.3 Processo nº 23205.003598-2015-85: Prestação de contas referente**  
61 **à contratação da FAPEU como Fundação de Apoio ao “Seminário Nacional de**  
62 **Licenciaturas em Educação do Campo”, realizado no Campus Laranjeiras do Sul.** O  
63 Presidente lembrou que o Parecer nº 7/CONCUR/UFFS/2018, de sua própria relatoria, já foi  
64 apresentado em sessão anterior, e que também já houve uma longa conversa com a Professora  
65 Ana Cristina Hammel, que foi a Coordenadora do Projeto, que participou como convidada da  
66 sessão anterior, na qual fez explicações e respondeu a questionamentos dos conselheiros.  
67 Esclarecimentos também foram prestados pela Diretora do *Campus* Laranjeiras do Sul, Janete  
68 Stoffel, e pela Superintendente Administrativa, Fernanda Mara Peretti, que também participaram  
69 dos debates acerca da matéria. O Presidente comunicou que novas conversas aconteceram entre  
70 os envolvidos, e novos levantamentos foram feitos por ele, com colaboração de colegas da Pró-  
71 Reitoria de Graduação. Disse que a Coordenadora respondeu a todas as solicitações,  
72 encaminhando declaração sobre participantes do evento, que estavam não entendíveis no  
73 Processo. Falou sobre a planilha detalhada elaborada com dados das diárias pagas e com os  
74 apontamentos sobre as inconsistências percebidas nos pagamentos feitos de forma equivocada a  
75 alguns participantes (todos os documentos foram juntados ao Processo e disponibilizados aos  
76 conselheiros). Que a Coordenadora tentou e conseguiu contato com alguns participantes do  
77 evento que receberam esses valores sobre aos quais foram encontradas divergências nos  
78 pagamentos, e que não conseguiu contato com tantos outros. Que em conversa conjunta com a  
79 Superintendente Administrativa e com a Coordenadora do Projeto, chegou-se ao entendimento e  
80 concordância de que seria pertinente ater-se ao valor que seria devido de ressarcimento à União,  
81 o que corresponde à R\$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais), sendo que o pagamento  
82 seria feito por meio de GRU, pela Coordenadora do Projeto, caso assim fosse entendido  
83 pertinente. O conselheiro Alcindo Oliveira Lopes manifestou-se dizendo achar injusto que esse  
84 valor tivesse de ser pago pela Coordenadora do Projeto, sendo que ela como Professora e mais  
85 conhecedora das atividades acadêmicas, teve auxílio e respaldo de instâncias administrativas  
86 durante o Projeto, que deveriam ter atentado para essas questões técnicas e de gestão. Ainda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

87 declarou antecipadamente seu voto pela não aprovação da prestação de contas. Esse  
88 entendimento foi acompanhado pelo conselheiro Gelson Aguiar da Silva Moser, dizendo que os  
89 docentes frequentemente encaminham Projetos volumosos, e não possuem esses conhecimentos  
90 administrativos, contábeis e financeiros, motivos pelos quais existem os acompanhamentos dos  
91 setores responsáveis por essas questões. Houve novamente ampla discussão sobre a matéria, com  
92 colaboração ainda do conselheiro Evandro Pedro Schneider, que levantou a pertinência da  
93 existência de uma Secretaria de Gestão de Projetos na UFFS, que daria todo o respaldo aos  
94 envolvidos em relação ao Projetos. Falou ainda sobre a capacidade e competência do CONCUR  
95 em julgar um caso como este. Ressaltou a necessidade de que os Processos cheguem ao  
96 Conselho já com todos os possíveis problemas técnicos resolvidos, sendo que caiba ao Conselho  
97 apenas a avaliação se o Processo, já finalizado, passou pelos procedimentos corretos. Encerrado  
98 o debate, o Presidente abriu regime de votação, com as seguintes proposituras: 1. Pela aprovação  
99 da prestação de contas, sem deixar de fazer as Recomendações discutidas; 2. Pela não aprovação  
100 da Prestação de Contas (o que significa acatar o voto do Relator), sem deixar de fazer as  
101 Recomendações discutidas; 3. Abstenção. Observou-se o seguinte resultado: 6 (seis) votos pela  
102 Propositura 1 (que significa indicar a aprovação da Prestação de Contas, sem deixar de fazer as  
103 Recomendações discutidas) e 4 (quatro) votos pela Propositura 2. Assim, o CONCUR emitirá e  
104 anexará ao Processo a sua Decisão nos seguintes termos: *“Considerando os apontamentos*  
105 *constantes no Parecer nº 7/CONCUR/UFFS/2018, elaborado pelo conselheiro relator Sandro de*  
106 *Moura; Considerando os esclarecimentos prestados pela Coordenadora do Projeto Seminário*  
107 *Nacional das Licenciaturas em Educação do Campo do Brasil, Professora Ana Cristina*  
108 *Hammel, constantes no Memorando nº 8/DC – LS/UFFS/2018, encaminhado a este Conselho*  
109 *em 28 de maio de 2018; Considerando ainda a análise e levantamento de valores e quantidades*  
110 *de diárias que foram pagas, e a observância de inconsistências nesses pagamentos, conforme*  
111 *planilha elaborada pelo conselheiro relator com colaboração da Pró-Reitoria de Graduação*  
112 *(PROGRAD), anexada ao Processo; Considerando também a concordância da Coordenadora*  
113 *do Projeto com os valores apurados na planilha citada - através de e-mail enviado à SECOC,*  
114 *em 21 de agosto de 2018 - e ainda, em conversa com o Conselheiro Relator, a sua aquiescência*  
115 *com a possibilidade de fazer o ressarcimento aos cofres da União do valor divergente apurado;*  
116 *O Conselho Curador (CONCUR) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) opta por*  
117 **não seguir o voto do Conselheiro Relator e, portanto, manifestar-se favoravelmente** à  
118 *Prestação de Contas do “Projeto Seminário Nacional das Licenciaturas em Educação do*  
119 *Campo do Brasil”, realizado no Campus Laranjeiras do Sul da UFFS, cuja apresentação do*  
120 *Projeto, a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) e*  
121 *a Prestação de Contas, deram-se pelo Processo nº 23205.003598/2018-85. Ainda, decide por*  
122 *encaminhar o presente Processo à Superintendência de Administração (SUADM) para que, smj,*  
123 *efetive a cobrança do valor apurado de R\$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais). O*  
124 *Conselho Curador decide ainda por fazer as seguintes **Recomendações**: 1. Que, visando*  
125 *medidas preventivas e a melhor aplicação possível dos recursos públicos, os setores e servidores*  
126 *responsáveis pela análise e contratação das Fundações de Apoio atentem às reais necessidades*  
127 *dos Projetos em questão, e observem a capacidade técnica, de gestão e de prestação de um*  
128 *serviço efetivo e de qualidade pela Fundação a ser contratada; 2. Que caso entenda cabível, a*  
129 *SUADM encaminhe este Processo à Procuradoria Federal junto à UFFS (PF-UFFS), ou a quem*  
130 *entender que deva, para emissão de Parecer Técnico quanto à legalidade e pertinência na*  
131 *cobrança do valor divergente observado nos trabalhos (R\$ 1.239,00) e ainda, indique a quem*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

132 *caberia a responsabilidade pelo referido ressarcimento aos cofres da União*". Observando-se a  
133 chegada de novos conselheiros à sessão, o Presidente retornou ao item **2.1 Posse dos novos**  
134 **conselheiros do CONCUR**, indicados para o mandato correspondente fevereiro de 2018 a  
135 janeiro de 2020, que não estiveram presentes nas sessões anteriores de 2018. O Presidente  
136 declarou empossada a conselheira Daniele de Oliveira Freitas, representante TAE suplente do  
137 *Campus* Passo Fundo, lembrando que seu Termo de Posse seria encaminhado ao *Campus* para a  
138 sua assinatura. Considerando a ausência do Conselheiro Relator do item 2.4, João Arami Martins  
139 Pereira, seguiu-se ao item **2.5 Processo nº 23205.000541/2017-93: Prestação de contas**  
140 **referente à contratação da FAPEU como Fundação de Apoio ao "Projeto Terra e Arte"**. O  
141 Presidente lembrou que o Parecer nº 4/CONCUR/UFFS/2018, do Relator Carlos Eduardo  
142 Ruschel Anes, conselheiro do mandato anterior, já foi apresentado, e que o mesmo não foi  
143 votado porque deliberou-se por solicitar alguns esclarecimentos ao Fiscal do Contrato, conforme  
144 debate ocorrido na sessão anterior. Isso foi feito pela SECOC por meio do Memorando nº  
145 15/SECOC/UFFS/2018, de 20 de julho, encaminhado ao servidor Diego Palmeira Rodrigo,  
146 questionando se "[...] *houve algum procedimento por parte da FAPEU visando a correção dos*  
147 *lançamentos efetuados equivocadamente em rubricas distintas, e ainda, se o Fiscal do Contrato*  
148 *buscou esclarecimentos sobre o assunto junto à Fundação de Apoio*". Procurando elucidar os  
149 questionamentos, o Fiscal do Contrato respondeu ao Memorando nos seguintes termos;  
150 "*Enquanto fiscal do Projeto Terra e Arte, quando da emissão do Parecer Técnico nº 006/2017-*  
151 *DCONT/PROPLAN/UFFS, em setembro/2017, busquei esclarecimento junto à FAPEU e à*  
152 *equipe de execução do projeto que informaram que a correção dos lançamentos equivocados e*  
153 *realizados em rubricas distintas não seriam corrigidos, em função do contrato se encontrar*  
154 *encerrado. A FAPEU informou, ainda, que em contratos futuros estará mais atenta para que os*  
155 *lançamentos ocorram adequadamente em suas devidas rubricas*". O Presidente relatou que  
156 conversou pessoalmente com o Fiscal do Contrato, e restou esclarecido que as divergências dos  
157 lançamentos não afetaram o desenvolvimento, tampouco os resultados do Projeto. Assim, o  
158 Presidente colocou em votação o Parecer nº 4/CONCUR/UFFS/2018, lembrando o voto do  
159 Relator que havia sido o seguinte: "*Considerando o Demonstrativo de Receitas e Despesas; a*  
160 *Relação de pagamentos, com cópias dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante*  
161 *de devolução do saldo remanescente; os Extratos bancários mensais de conta corrente e de*  
162 *aplicação financeira para todo o período da prestação de contas; os apontamentos realizados*  
163 *por meio do Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFS e da resposta do Fiscal do*  
164 *Contrato nº 49/2015, por meio do Memorando nº 66/DPGRAD/UFFS/2017; Recomendo a*  
165 *manifestação deste conselho de forma favorável à aprovação da Prestação de contas final, do*  
166 *Projeto Terra e Arte 126/2015/FAPEU, Contrato nº 049/2015/UFFS, condicionado ao*  
167 *cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e*  
168 *acolhidas pelo plenário deste Conselho*". Houve unanimidade do pleno pela aprovação do  
169 Parecer, e conseqüentemente, da Prestação de Contas do "Projeto Terra e Arte", constante ao  
170 Processo nº 23205.000541/2017-93. **2.6 Processo nº 23205.001355/2017-71: Prestação de**  
171 **Contas referente ao Processo nº 23205.003012/2013-71 - Contratação da FEPESÉ como**  
172 **Fundação de Apoio para execução do Projeto "Curso de Capacitação de Jovens em**  
173 **Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação Tecnológica"**. Apresentação do Parecer nº  
174 14/CONCUR/UFFS/2018, do Relator Evandro Schneider, designado na 1ª Sessão Ordinária de  
175 2018. O Conselheiro Relator procedeu a leitura de seu Parecer, no qual emitiu o seguinte voto:  
176 "*Considerando o Demonstrativo de Receitas e Despesas; a Relação de pagamentos, com cópias*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

177 *dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante de devolução do saldo*  
178 *remanescente; os Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para*  
179 *todo o período da prestação de contas; os apontamentos realizados no Parecer Técnico nº*  
180 *003/2017/DCONT/PROPLAN/UFFS e as respostas dos responsáveis pelo contrato:*  
181 *Recomendamos a manifestação deste conselho de forma favorável à aprovação da Prestação de*  
182 *contas final do Projeto Curso de Capacitação de Jovens em Agricultura Sustentável, Gestão e*  
183 *Inovação Tecnológica, Contrato nº 043/2013/UFFS, condicionado ao cumprimento de eventuais*  
184 *ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste*  
185 *Conselho”. Posto em votação, houve consenso do pleno pela aprovação do Parecer, e*  
186 *consequentemente, da Prestação de Contas do “Projeto Curso de Capacitação de Jovens em*  
187 *Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação Tecnológica”, constante ao Processo nº*  
188 **23205.003012/2013-71. 2.7 Processo nº 23205.002852/2017-97: Prestação de Contas**  
189 **referente ao Processo nº 23205.003936/2014-59 - Contratação da FAPEU como Fundação**  
190 **de Apoio à execução do “Projeto Formação dos Movimentos Sociais do Campo”.**  
191 *Apresentação do Parecer nº 13/CONCUR/UFFS/2018, do Relator Bernardo Mattes Caprara. O*  
192 *Conselheiro Relator procedeu a leitura de seu Parecer, no qual emitiu o seguinte voto: “Nos*  
193 *demonstrativos e na prestação de contas concernentes à execução do projeto (Processo*  
194 *23205.002852/2017-97), nota-se que o projeto foi realizado de março de 2015 até outubro de*  
195 *2016, data diferente da prevista. Na prestação de contas, foi declarado o recebimento do valor*  
196 *integral proposto no projeto (R\$ 481.500,00), acrescidos de rendimentos no valor de R\$*  
197 *13.403,04 (treze mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos), totalizando receita de R\$*  
198 *494.903,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e três reais e quatro centavos). No*  
199 *que concerne às despesas, totaliza-se o mesmo valor das receitas, com devolução para os cofres*  
200 *da União de R\$ 31.748,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais).Com base na*  
201 *documentação arrolada no projeto e na prestação de contas, e com base nos pareceres técnicos*  
202 *também arrolados nos processos que balizam o projeto e os demonstrativos da sua execução,*  
203 *apresento parecer favorável à prestação de contas do Projeto Formação dos Movimentos*  
204 *Sociais do Campo, Floresta e das Águas, ao Conselho Curador da UFFS”. Posto em votação,*  
205 *houve consenso do pleno pela aprovação do Parecer, e consequentemente, da Prestação de*  
206 *Contas do “Projeto Formação dos Movimentos Sociais do Campo”, constante ao Processo nº*  
207 **23205.003936/2014-59. 2.8 Processo nº 23205.001396/2018-49: Incorporação de materiais ao**  
208 **patrimônio da UFFS oriundos de doação da UFSC.** *Apresentação do Parecer nº*  
209 *11/CONCUR/UFFS/2018, da Conselheira Relatora Viviane Scheibel, designada na 2ª Sessão*  
210 *Ordinária de 2018. A Relatora procedeu a leitura de seu Parecer, no qual emitiu o seguinte voto:*  
211 *“Considerando a mensagem encaminhada pelo setor de patrimônio do Campus Realeza à*  
212 *SUGEP no dia 11 de abril de 2018, constante na página 13 deste Processo, o qual afirma que*  
213 *“Considerando que os equipamentos já tem um bom tempo de uso, verificar a possibilidade*  
214 *desse itens serem registrados como materiais de consumo duráveis, uma vez que se for*  
215 *necessário manutenções o custo para conserto pode ser elevado”;* *Considerando que os*  
216 *equipamentos listados na tabela 1 estão todos funcionais, com exceção do eletrofisiógrafo,*  
217 *detalhado na tabela 2; Como relatora deste Processo, voto favoravelmente à incorporação dos*  
218 *equipamentos listados na tabela 1 ao patrimônio da UFFS, com exceção do eletrofisiógrafo*  
219 *(tabela 2), doados pela UFSC. Para o referido equipamento, sugiro a manutenção inicial pelo*  
220 *técnico em eletrotécnica do Campus, e se este funcionar, que seja encaminhado o pedido de*  
221 *incorporação ao patrimônio da UFFS, para que posteriormente este equipamento não venha a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

222 *gerar prejuízos de manutenção devido ao seu estado atual*". O conselheiro Evandro Schneider  
223 questionou se havia ocorrido alguma solicitação, por parte de algum docente da UFFS, para  
224 recebimento desta doação da UFSC. A Relatora respondeu que, em conversa com o Professor  
225 Valfredo Schlemper, soube que esses equipamentos estavam no setor de descarte da UFSC, no  
226 laboratório onde ele fez sua Pós-Graduação. Assim, o Professor fez a solicitação dos  
227 equipamentos à UFSC, considerando um certo "apego" criado em relação aos mesmos. Ainda,  
228 que o Professor disse que os equipamentos serão utilizados no *Campus* Realeza para realização  
229 de pesquisas. O Presidente lembrou a orientação recebida pelo CONCUR do Conselho  
230 Universitário (CONSUNI) no sentido de que sempre que doações sejam recebidas pela UFFS, os  
231 possíveis custos de manutenção dos equipamentos sejam levantados, analisando-se a  
232 conveniência do seu recebimento. Posto em votação, houve consenso do pleno em acompanhar o  
233 o voto da Relatora, manifestando-se portanto pela aprovação do seu Parecer. Considerando a  
234 ausência da Conselheira Lucimar Maria Fossatti de Carvalho, o item 2.9 da pauta será analisado  
235 na próxima sessão. Por conseguinte, sendo dezesseis horas e oito minutos e não havendo mais  
236 nada a tratar, foi encerrada a Sessão Ordinária, da qual eu, Ana Paula Balestrin, secretária dos  
237 órgãos colegiados, lavei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo  
238 Presidente e por mim. \_\_\_\_\_